



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo CMH: nº 498/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no segmento de instalação e manutenção de sistema de condicionamento de ar conforme itens, características e especificações técnicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I”.

DESPACHO:

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, considerando a manifestação de fls. 327 a 340 trazidas aos autos pelo Controlador Interno desta Casa, que apontou inúmeras inconsistências, argumentando que:

- o processo é composto de dois procedimentos de compras;
- um **primeiro** processo para contratação de manutenção preventiva, corretiva e instalação, com cotação prévia, edital e pareceres;
- o **segundo** processo para contratação de reinstalação dos condensadores de ar condicionado, com cotação prévia, reserva orçamentária e pareceres;
- os orçamentos prévios referentes ao primeiro evento estão com prazos vencidos, já que os orçamentos trazem validade de proposta de 30 dias.

E, entendendo ser *“necessário nova cotação de preços de acordo com o novo Termo de Referência e ao segundo Edital, pois foi acrescentado um novo lote com item reinstalação de condensadores, não previsto anteriormente”*.

E, ao final, concluindo com fundamento no princípio da autotutela que goza o gestor para rever seus atos, Recomenda a REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2021 na sua totalidade.

Nestes termos, **RESOLVE** nos termos do artigo 37 da Constituição Federal c/c artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473/STF **REVOGAR** o presente Processo Administrativo, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os Princípios da Economia e da Eficiência. Ao Departamento Administrativo para as providências e após ao arquivo.

Hortolândia, 21 de fevereiro de 2022


PAULO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE